

V FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João da Barra no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 13 da Lei Municipal 112/2008 (lei de criação do CMDCA) e com o art 4º §2º do Regimento Interno, através de seu presidente, Sr. Edson Cláudio de Sousa Machado, **CONVOCA** as Entidades e Organizações Não Governamentais, devidamente inscritas no CMDCA, os representantes de entidades que atuem ou prestem atendimento as crianças e adolescentes, e/ou que promovam a defesa de seus direitos, para participarem do V Fórum de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA (biênio 2015-2017), nas disposições que se seguem:

Art 1º O V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 28 de Janeiro de 2016, das 9hs às 14hs, no Cineteatro, situado no Centro, neste município.

Art 2º Integrarão o V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e poderão votar, bem como indicar representantes para compor o CMDCA, todas as Entidades e Organizações Não Governamentais, devidamente inscritas no referido Conselho, que atendam ou desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes e que estejam legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano ininterrupto no Município, entre elas estão:

- a. Associações religiosas;
- b. Entidades religiosas;
- c. Federações;
- d. Sindicatos e associações profissionais;
- e. Conselhos regionais de categorias profissionais;
- f. Clubes de serviços;
- g. Instituições que realizam pesquisas sobre crianças e adolescentes;
- h. Entidades e associações.

§ 1º Para as inscrições, as Entidades e Organizações Não Governamentais deverão encaminhar ao CMDCA, com sede na Casa dos Conselhos Vinculados, situado na Rua Coronel Cintra, Centro, São João da Barra.

§ 3º Somente poderão concorrer a vaga no CMDCA, as Entidades ou Organizações Não Governamentais que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Barra até o período previsto no § 2º do art 2º deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Art 3º As Entidades ou Organizações Não Governamentais deverão indicar, por ofício, apenas 01 (um) representante ao Fórum para votar e/ou ser votado (candidato).

Art 4º O V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado por uma Comissão Organizadora, a qual indicará 02 (duas) pessoas para secretariar os trabalhos de eleição.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Organizadora do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades ou Organizações Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art 5º Serão eleitas 05 (cinco) Entidades ou Organizações, que representarão a Sociedade Civil para compor o CMDCA, classificadas por ordem do maior número de votos obtidos no Fórum de Eleição, devendo estar presente os candidatos das respectivas Entidades ou Organizações (titular ou suplente).

Parágrafo único: Será lavrado e registrado no Livro de Ata do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o resumo do referido fórum contendo, além, dos nomes e as qualificações das Entidades e Organizações eleitas e dos seus representantes, também, a nomeação das demais Entidades suplentes votadas, classificadas por ordem de maior número de votos, para que, em caso de vacâncias no transcurso dessa Gestão, possam ser chamadas para preencher tais vagas.

Art 6º Os representantes das Entidades ou Organizações Não Governamentais eleitas serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme Lei Municipal 112/2008 e, em observância ao Regimento Interno do CMDCA.

Art 7º As Entidades ou Organizações eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Barra.

Art 8º Os representantes das Entidades ou Organizações que irão compor o CMDCA deverão ter idoneidade moral, comprovar residência no município a pelo menos 01 (um) ano, e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

Art 9º A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (titulares e suplentes) dar-se-á pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Swany Gomes Pessanha, ou por quem a mesma designar, em data, horário e local a ser publicado no Diário Oficial.

Art 10 A Diretoria do CMDCA será formada na primeira reunião ordinária do referido conselho da gestão 2015/2017.

Art 11 Os conselheiros eleitos que irão representar as Entidades ou Organizações escolhidas terão, entre outras, segundo a lei de criação do CMDCA (lei 112/2008), as seguintes responsabilidades:

- I. Encaminhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas, referentes à negligências, omissão, discriminação, exploração, violência, entre outras;
- II. Participar de reuniões ordinárias mensais, segundo calendário ajustado pelo próprio conselho e reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Parágrafo único: A função de conselheiros (titulares e suplentes) é considerada de relevante interesse público e não remunerado.

Art 12 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Barra-RJ.

São João da Barra, 20 de Janeiro de 2016.

Edson Cláudio de Sousa Machado

Presidente da Comissão Organizadora do

V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente